

Folha de São Paulo
15 MAI 1988

ANC

AS

Meias verdades no debate constitucional

WALTER CENEVIVA
Da equipe de articulistas

O debate constitucional sobre a reforma agrária me recordou que os grupos de pressão da sociedade e seus porta-vozes, na Constituinte, se servem, muitas vezes (quase sempre?) de meias verdades que não levam ao público a plena informação dos objetivos visados. Muita coisa ficou por traz da discussão sobre "terras produtivas", para diminuir os efeitos da reforma agrária. Traitei, há algum tempo do exemplo mais característico de meia-verdade: a defesa do Parlamentarismo que foi feita sob vários disfarces, mas correspondeu —na essência— a um esforço dos constituintes de, pela aquisição de poder, restaurarem o prestígio perdido pelo Parlamento, a benefício do Executivo.

Dou outro exemplo: não há hipótese de o Brasil se envolver, a curto e médio prazo, diretamente, em guerra externa ou mesmo de reunir forças de terra, mar e ar que tornem inexpugnável sua linha de fronteira. Admito apenas, enquanto perigos teóricos de guerra externa no futuro distante a agressão por um país vizinho ou a participação solidária, num grande conflito multinacional.

A agressão de vizinhança é, por ora, impensável. Houve no passado, quem tentasse criar um clima inamistoso entre Brasil e Argentina, clima que hordas despreparadas de turistas que eles nos mandam e que nós lhes enviamos, se esforçam por perturbar. Sem êxito. Bolívia, Peru, Colômbia, Venezuela, as antigas Guianas têm problemas de sobra, para se preocuparem conosco. Se Uruguai ou Paraguai quiserem brigar com a gente, a solução será simples: nós nos entregaremos imediatamente e eles ficarão sem saber o que fazer com aquele enorme peso às costas. O leitor percebe que, em matéria de conflito externo, vejo mais ridículo que seriedade.

Nossas Forças Armadas têm modesta destinação externa. Sua missão tem caráter interno, quase exclusivo. Devem ser limitadas à defesa da Constituição e das institui-

ções democráticas, para que, nesse papel, não repitam o desastre de 1964, quando sob desculpa de combaterem a corrupção e o populismo sindicalista de Jango, assumiram o poder. Concentraram a riqueza. Permitiram que, de seus próprios quadros, saíssem corruptos e torturadores. Prejudicaram a bela imagem que a História do Brasil lhes havia reservado, sem interrupção, ao logo dos séculos.

O Judiciário não escapou da informação insuficiente. O Supremo Tribunal Federal (STF) não queria ficar como Corte Constitucional, para lidar apenas com os temas de interpretação da Carta Magna. Esses temas são importantes, mas diminuem a participação ativa do STF na fatia do poder que cabe ao Judiciário. Os tribunais estaduais, por seu lado, não queriam o Tribunal Superior de Justiça, um estágio intermediário entre eles e o STF, por vários motivos, entre os quais também se detectou a perda de poder. Quanto mais difícil o acesso dos processos à mais alta Corte do país, tanto maior será o poder decisório dos tribunais dos Estados. Com o Tribunal Superior de Justiça a área política de manobra dos Tribunais estaduais será menor, porque a imensa maioria das questões não morrerá no âmbito estadual.

A reforma agrária dá outro exemplo. A desculpa de que é necessário aperfeiçoá-la motiva sonoras razões por numerosas vozes. Contudo, uma parte substancial do pretendido aprimoramento tem em mira torpedear qualquer reforma. Objetivo oculto, não confessado, mas que subsiste por traz da falácia do aperfeiçoamento, que transfere para futuras leis complementares e ordinárias a real instauração da reforma.

Não há precisão de mais exemplos. Os mencionados servem para a síntese final. O cidadão que quiser aprofundar o exame da Constituição em debate deve separar o joio do que dizem os interessados, do trigo do que pretendem. Ou, ou contrário: separar do trigo do que afirmam, o joio do que ocultam.